



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 11578/25
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS Indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil – DITEL e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, a necessidade de Encascalhamento e Patrolamento no B40 Sul, sentido Distrito de Joelândia, no município de Ariquemes, estado de Rondônia. O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil – DITEL e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, a necessidade de Encascalhamento e Patrolamento no B40 Sul, sentido Distrito de Joelândia, no município de Ariquemes, estado de Rondônia. Plenário das Deliberações, 06 de março de 2025. DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – Republicanos			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobre Governador,

Nobre Governador,

Chegou ao conhecimento deste gabinete parlamentar relatos de moradores da região preocupados com a situação crítica da B40 Sul, no sentido do Distrito de Joelândia, no município de Ariquemes. Segundo os relatos, a falta de encascalhamento e patrulhamento tem causado graves transtornos, tornando urgente a adoção de medidas para a melhoria das condições da via.

A situação no B40 Sul, sentido ao Distrito de Joelândia, é alarmante, pois a via se encontra intrafegável. Essa condição precária está impactando negativamente diversos setores da comunidade local, comprometendo a trafegabilidade da estrada que liga o Distrito ao município de Ariquemes.

É importante destacar que a referida rodovia é uma via de acesso essencial para a população que vive e trabalha nessa região. A manutenção desta estrada facilitará o acesso, permitindo assim a normalização do tráfego e circulação de todos os tipos de veículos e, por consequência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 efetivou o direito de ir e vir, expresso no artigo 5º, XV, *garantindo a liberdade de todo o cidadão de se locomover, seja nas cidades ou por todo o território nacional, não podendo os Estados e Municípios de forma arbitrária restringir essa liberdade.*

Sendo assim, a intervenção estatal por meio do encascalhamento e patrulamento da rodovia não se limita apenas à questão de infraestrutura, mas se estende à proteção do direito constitucional dos cidadãos, enfatizando a necessidade urgente de restaurar não apenas o estado físico da estrada, mas também a plenitude do direito de locomoção conforme estabelecido pela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS
Constituição Federal.

Portanto, é o que propõe esta indicação, objetivando o interesse público da matéria.

Segue fotos em anexo da situação o B-40 Sul.

